



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A Sec. de Estado de Ressarcimento
Special 100% de 02/02/2023
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **NICOLAU JÚNIOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do 78, inciso V, da Constituição do Estado do Acre, decidi vetar integralmente, o Projeto de Lei nº 207/2022, que “Altera o anexo II da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018”, de autoria da Mesa Diretora.

2. Ouvida, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil manifestou-se pelo veto total ao Projeto de Lei referenciado, ante a não demonstração de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, em razão do disposto no art. 21, I, "b", §1º, I, do mesmo diploma legal.

1. 3. Essas, Senhor Presidente, são as sucintas razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Casa.

4. Em cumprimento ao disposto no art. 58, § 6º, da Constituição do Estado, determino a publicação do presente veto, ao passo que submeto a presente Mensagem à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Atenciosamente,

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador**, em 29/12/2022, às 10:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 5817979 e o código CRC E9C6051D.